



### TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 71/2019 PGEA Nº 00588.000.550/2019

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### 1. OBJETO

Contratação de serviços de remoção de carpete existente, correção do piso e instalação e fornecimento de novo carpete, conforme Termo de Referência em anexo.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

#### 3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

#### 4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

4.3 Prazo limite para envio: **até as 09 horas do dia 26 de julho de 2019.**

4.4 Critério de julgamento: **menor preço GLOBAL.**

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

### 5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: **às 10 horas do dia 26 de julho de 2019.**

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

#### 6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

#### 6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

6.3. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

### 7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.



7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

## **8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.**

## **9. INFORMAÇÕES**

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br) .

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

## **11. ANEXOS**

Termo de Referência;  
Anexo Técnico I – planta do local;  
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 23 de julho de 2019.

*Lucas Luis da Silva,*  
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 71/2019**  
**PGEA N.º 00588.000.550/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento e substituição do carpete de sala de reuniões do 17º andar da sede da Rua General Andrade Neves.

### **2. MOTIVAÇÃO**

Atender a demanda da Divisão de Arquitetura e Engenharia solicitada através do PR.00677.00131/2019-3, que trata da reforma da sala que será utilizada para reuniões e audiências.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Remoção do carpete existente, aproximadamente 41 m<sup>2</sup> incluindo o descarte do material removido.
- Correção do piso para eliminar buracos e afundamentos se necessário.
- Colar o novo carpete (Aproximadamente 41m<sup>2</sup>). O carpete a ser fornecido deve ser de 7mm, linha BerberPoint920, modelo 764 – Jaspe ou similar.
- Limpeza do local.

### **4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- O serviço deverá ser prestado no prazo de 10 dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo contratante.
- A empresa deverá apresentar amostra do carpete para aprovação do fiscal antes da execução do serviço
- Os serviços deverão ser prestados na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, com endereço na Rua General Andrade Neves, 106 Centro, Porto Alegre / RGS.
- O recebimento definitivo do serviço se dará no recebimento da Nota Fiscal após a conclusão do serviço atestada pelo fiscal.
- Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 3 dias, solucionar os problemas apontados.

### **5. GARANTIA DO SERVIÇO**

- A garantia dos serviços prestados compreende refazer o serviço se o mesmo não ficar a contento.
- O período da garantia do serviço é de um ano, a contar do recebimento definitivo do serviço.
- O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 5 dias, a contar notificação.

### **6. PAGAMENTO**



- O documento fiscal somente poderá ser apresentado após a conclusão do serviço.
- O documento fiscal deverá ser apresentado ao servidor responsável pela fiscalização do contrato para verificação e atestação dos serviços.
- O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.
- O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

## **7. OBRIGAÇÕES**

- Direitos do MP:

a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

- Direitos do Fornecedor:

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

- Deveres do MP:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;

b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) fiscalizar a execução do presente contrato.

- Deveres do Fornecedor:

a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo contratante;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.



## **8. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelo servidor Otávio Gonçalves Röhrig, Coordenador da Unidade de Manutenção e, como substituto, pelo servidor Luiz Eduardo Pereira da Silva – Assessor Superior II, com endereço na Rua General Andrade Neves, nº106, 20º andar, Bairro Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295.8217.

## **9. SANÇÕES**

- Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.
- O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.
- A multa dobrará no caso de reincidência.

## **10. VIGÊNCIA**

- O serviço decorrente do presente termo de referência vigorará por 12 meses.

## **11. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO**

- O critério de avaliação das propostas será o de menor preço.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 23/07/2019 16:31:04):

Nome: **Lucas Luis da Silva**  
Data: **23/07/2019 16:31:08 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **FxxFdYFpTa-xK\_oKnangAw@SGA\_TEMP** e o CRC **40.5575.0230**.

1/1